



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## EDITAL

### PREÂMBULO

**1.1. EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE DOAÇÃO ONEROSA N.º 002/2019 – CIL/ADS**

**1.2. PROCESSO N.º 01.01.18502.2322.2019**

**1.3. OBJETO:** Credenciamento de Produtores Rurais, no âmbito do Estado do Amazonas, interessados em participar do **credenciamento de doação onerosa de embalagens tipo caixas em papelão e/ou sacos de rafia de polipropileno (tamanhos: 50 cm x 80 cm / 70 cm x 100 cm)**, com descrições técnicas contidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

**1.4. FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 28, §3º, I e art. 30, caput, da Lei Federal n.º 13.303/2016, art. 4º, IV, VII, c/c art. 6º, IX, "a" do Decreto n.º 26.747/2007 (Estatuto da ADS) e Decreto n.º 37.769, de 05 de abril de 2017.

**1.5. DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO:** O Credenciamento será conduzido pela Comissão Interna de Licitação da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS, designados através da **Portaria n.º 001/2019-GP-ADS**, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas em 11 de janeiro de 2019, **Portaria n.º 005/2019-GP-ADS**, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas em 29 de janeiro de 2019 e **Portaria n.º 055/2019-GP-ADS**, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas em 17 de junho de 2019.

**1.6. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:** O prazo para apresentação de documentos dos interessados será de **12 (doze) meses**, com início em **22.10.2019** e término em **22.10.2020**.

**1.7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:** A documentação para fins de habilitação neste Credenciamento deverá ser apresentada nos locais descritos no **item 1.8.**, em 01 (uma) via, em envelope lacrado, contendo em sua parte frontal **COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO DE DOAÇÃO ONEROSA N.º 002/2019 – CIL/ADS**

**1.8. LOCAIS DE PROTOCOLO DE DOCUMENTOS:** Os documentos relacionados neste edital para fins de credenciamento poderão ser protocolados nos locais abaixo relacionados:

**1.8.1. Em Manaus:**

**Local:** Comissão Interna de Licitação – CIL/ADS;

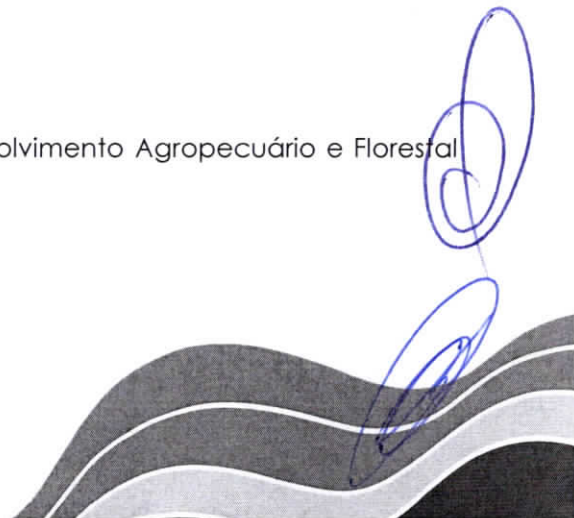
**Endereço:** Avenida Carlos Drummond de Andrade, 1460 - Conjunto Atílio Andreazza, Bloco G – 1º Andar – Bairro: Japiim–Manaus – AM.

**Horário:** 08h às 12h e 13h às 17h (Horário Manaus);

**1.8.2. Nos Municípios do interior do Estado:**

**Local:** Escritório das Unidades Locais do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas - IDAM;

**Horário:** Estipulado pelo Órgão supracitado.





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Maiores informações poderão ser obtidas pelo sítio eletrônico: [www.ads.am.gov.br](http://www.ads.am.gov.br) e endereço eletrônico: [cil.ads2018@gmail.com](mailto:cil.ads2018@gmail.com).

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Credenciamento, todo e qualquer **Produtor Rural**, interessado em adquirir os materiais descritos no **item 1.3. e no Termo de Referência anexo**, detentor da documentação exigida neste instrumento convocatório.

## 3. DAS VEDAÇÕES A POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. É vedada a participação neste Credenciamento:

3.1.1. De interessado que tenha relação de parentesco, até o **terceiro grau civil**, com: dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista, empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação, autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada, em observância ao disposto nos incisos I e II do Parágrafo único do Artigo 38 da Lei n.º 13.303/2016.

## 4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

4.1. Os **Produtores Rurais**, para se habilitarem, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, na disposição a seguir indicada:

### 4.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1.1. Preenchimento Completo de Requerimento conforme modelo anexo;

4.1.1.2. Cópia da cédula de identidade – RG, autenticada e/ou conferida com o original por servidores da ADS e/ou IDAM nos Municípios do interior do Estado do Amazonas;

4.1.1.3. Cópia do CPF autenticada e/ou conferida com o original por servidores da ADS e/ou IDAM nos Municípios do interior do Estado do Amazonas;

4.1.1.4. Cartão de Produtor Primário e/ou comprovar ser Produtor Rural através de declaração expedida pelo Órgão Oficial de Assistência Técnica e Extensão Rural – IDAM;

### 4.2. DOCUMENTOS DA PROPRIEDADE:

4.2.1. Cadastro Ambiental Rural – CAR;

4.2.2. Documentação do imóvel que comprove a ocupação mansa e pacífica.

### 4.3. OUTROS DOCUMENTOS:

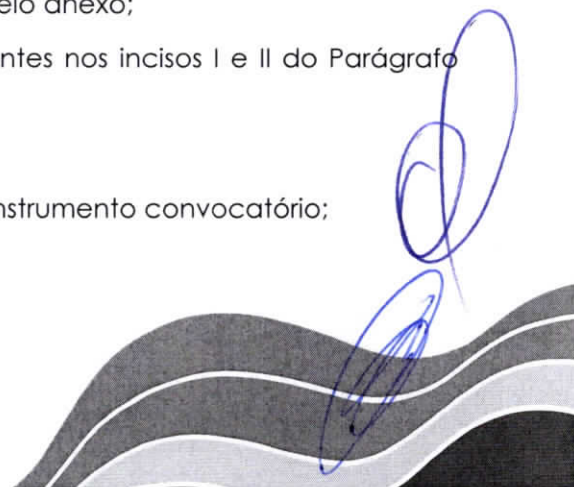
4.3.1. Declaração de veracidade, conforme modelo anexo;

4.3.2. Declaração de Capacidade Produtiva conforme modelo anexo;

4.3.3. Declaração de Inexistência de Impedimentos Constantes nos incisos I e II do Parágrafo único do Artigo 38 da Lei n.º 13.303/2016.

## 5. DO CRITÉRIO PARA ACESSO À DOAÇÃO ONEROSA:

5.1. Apresentar a documentação descrita no item 04 deste instrumento convocatório;





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## 6. DOS VALORES DO ENCARGO E QUANTITATIVOS DE EMBALAGENS TIPO CAIXAS DE PAPELÃO E SACOS DE RÁFIA DE POLIPROPILENO DISPONÍVEIS PARA AQUISIÇÃO:

6.1. O quantitativo total de materiais disponíveis para aquisição através deste credenciamento, bem como o valor unitário correspondente, encontram-se abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANTIDADE	PREÇO (R\$) UNITÁRIO
01	Embalagens tipo caixas de papelão	843.000	2,00
02	Sacos de Ráfia de Polipropileno (tamanho: 70 cm x 100 cm)	100.000	0,35
03	Sacos de Ráfia de Polipropileno (tamanho: 50 cm x 80 cm)	300.000	0,20

6.2. A quantidade máxima de embalagens tipo caixas de papelão a serem adquiridas por produtor rural é de **5.000 (cinco mil) por trimestre**, de acordo com a capacidade produtiva declarada, uma vez que cada caixa comporta até 15 kg;

6.3. A quantidade máxima de sacos de ráfia de polipropileno (tamanho: 50 cm x 80 cm) a serem adquiridos por produtor rural é de **1.000 (um mil) sacos por trimestre**, de acordo com a capacidade produtiva declarada;

6.4. A quantidade máxima de sacos de ráfia de polipropileno (tamanho: 70 cm x 100 cm) a serem adquiridos por produtor rural é de **500 (quinhentos) sacos por trimestre**, de acordo com a capacidade produtiva declarada;

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes do custeio de parte do objeto deste credenciamento correrão à conta de recursos da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS, conforme memória de cálculo constante no Termo de Referência anexo a este edital.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

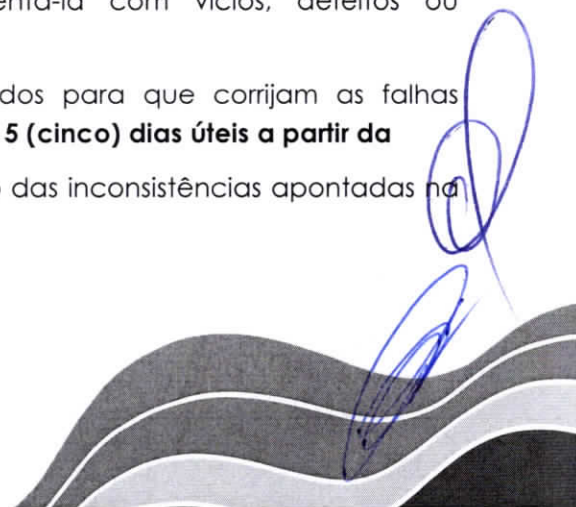
8.1. A impugnação do edital em tela em virtude de irregularidade na aplicação da Lei n.º 13.303/2016, deverá ser efetuado junto ao Protocolo Geral desta Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS, até **5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início do credenciamento**, em observância ao disposto no art. 87, § 1º da Lei Federal n.º 13.303/2016.

8.2. O Presidente da Comissão Interna de Licitação ou o Vice-Presidente, na hipótese de impedimento legal ou afastamento do titular, deverá julgar e responder à impugnação em até **3 (três) dias úteis**, conforme previsão do art. 87, § 1º da Lei supra.

## 9. DA INABILITAÇÃO E RECURSOS:

9.1. Será considerado inabilitado, para os efeitos deste Regulamento, o Interessado que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento;

9.1.1. Nesse caso, os **Produtores Rurais**, serão comunicados para que corrijam as falhas encontradas em sua documentação, observado o prazo de **5 (cinco) dias úteis a partir da ciência do participante**, que poderá apresentar a correção das inconsistências apontadas na CIL ou nas unidades do IDAM para novo exame.





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**9.2.** Das decisões de inabilitação proferidas pela CIL, cabem recursos, nos termos do art. 59, §1º da Lei Federal n.º13.303/2016;

**9.3.** Os recursos serão processados e julgados na forma estipulada na Lei Federal n.º 13.303/2016;

**9.4.** Os recursos serão interpostos perante a CIL, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do deferimento/indeferimento do pedido de credenciamento e serão dirigidos à Presidência da Comissão Interna de Licitação;

**9.5.** Após a análise dos documentos, a cada **15 (quinze) dias** será publicado no sítio institucional desta Agência, o resultado dos pedidos de credenciamento, para conhecimento dos interessados;

**9.6.** Será publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas - DOE a relação de todos os aptos a adquirir os materiais objetos deste credenciamento.

## 10. DO PAGAMENTO E DA CONTRATAÇÃO:

**10.1.** Os pré-qualificados, após publicação no DOE, terão o **prazo máximo de 20 (vinte) dias** para apresentar o **comprovante de pagamento referente ao (s) materiais (s) a ser (em) adquirido (s)** sob pena de ficarem impossibilitados de celebrar contrato com a ADS;

**10.2.** A avença com cada credenciado será formalizada em **Instrumento Particular de Contrato de Doação Onerosa de Materiais**, na forma da minuta anexa, reguladas pelas cláusulas nele especificadas e disposições legais e regulamentares concernentes;

## 11. DA FORMALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

**11.1.** Os materiais onerosamente doados aos credenciados deverão ser retirados na sede da Agência de Desenvolvimento Sustentável-ADS, sito à **Avenida Carlos Drummond de Andrade, n.º 1.460 – Bloco G – 1º Andar – Conjunto Atílio Andreazza – Bairro: Japiim, na cidade de Manaus-AM**, no horário de **08:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h**;

**11.2.** A entrega dar-se-á mediante o preenchimento de **Termo de Doação Onerosa Entrega de Material**, a ser elaborado pela Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

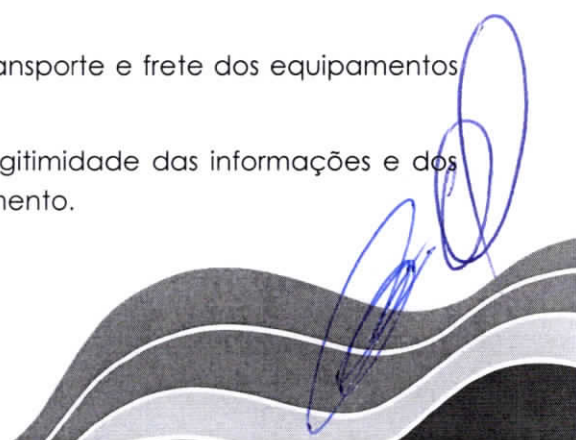
**12.1.** Ao Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS, compete anular este credenciamento por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**12.2.** A documentação de cada Interessado será examinada na ordem de entrada na CIL;

**12.3.** Somente será realizado o credenciamento dos participantes com a documentação completa e sem rasuras constantes no check list;

**12.4.** Os participantes serão responsáveis pelos custos de transporte e frete dos equipamentos adquiridos.

**12.5.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

12.6. O comunicado de abertura do credenciamento será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas, Jornal do Comercio e Site

Institucional da ADS ([www.ads.am.gov.br](http://www.ads.am.gov.br));

12.7. Os demais atos pertinentes do certame, serão formalizados através de publicação no portal da ADS ([www.ads.am.gov.br](http://www.ads.am.gov.br));

12.8. Constituem anexos do Edital os documentos abaixo relacionados:

ANEXOS	
Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Requerimento
Anexo III	Declaração de Capacidade Produtiva
Anexo IV	Declaração de Veracidade
Anexo V	Declaração de Inexistência de Impedimentos Constantes nos incisos I e II do Parágrafo único do Artigo 38 da Lei n.º 13.303/2016.

12.9. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados na sede desta Agência, **sito à Avenida Carlos Drummond de Andrade, n.º 1.460 – Bloco G – 1º Andar – Conjunto Afílio Andreazza – Bairro: Japiim**, sem ônus para o interessado.

12.10. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital é competente o foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

12.11. A participação nesta seleção implica aceitação integral e irrevogável das normas deste Regulamento, e anexos, bem como observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem;

12.12. As informações serão obtidas junto à CIL, no horário das 8h às 16h30min;

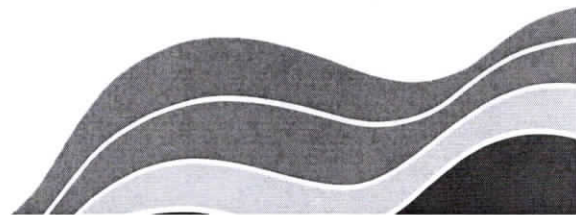
12.13. Nenhum documento será apresentado sem a devida autenticação, neste último caso a documentação poderá ser autenticada junto à Comissão Interna de Licitação - CIL;

12.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna de Licitação.

Manaus, 22 de outubro de 2019.

  
**SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO**  
Presidente da CIL / ADS

  
**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Presidente da ADS





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## ANEXO II

### REQUERIMENTO

\_\_\_\_\_ portador do RG: \_\_\_\_\_ e  
CPF: \_\_\_\_\_ com propriedade sediada em \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ município  
de \_\_\_\_\_ - AM e endereço residencial: \_\_\_\_\_

Município de \_\_\_\_\_, contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ vem,  
solicitar o Credenciamento junto a Agência de Desenvolvimento Sustentável do  
Amazonas – ADS, para processo de doação onerosa de **embalagens tipo caixas de  
papelão** na quantidade de \_\_\_\_\_ unidades, **sacos de rafia de polipropileno**  
**(tamanho: 50 cm x 80 cm)** na quantidade de \_\_\_\_\_ unidades e **sacos de rafia de**  
**polipropileno (tamanho: 70 cm x 100 cm)** na quantidade de \_\_\_\_\_ unidades.

Manaus \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Produtor (a) Rural





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE PRODUTIVA

\_\_\_\_\_, com propriedade sediada em \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, declara que sua capacidade produtiva é de:

PRODUTO	UNIDADE	PRODUÇÃO ANUAL
01-		
02-		
03-		
04-		
05-		
06-		
07-		
08-		
09		
10		

Assim sendo, concordo que a qualquer tempo possa ser realizada diligência para comprovar a veracidade da presente declaração.

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Produtor (a) Rural





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

\_\_\_\_\_, com propriedade  
sediada em \_\_\_\_\_, município de  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_,  
declara que todos os documentos são fiéis e verdadeiros.

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Produtor (a) Rural







# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## ANEXO V

### Declaração de Inexistência de Impedimentos Constantes nos Incisos I e II do Parágrafo único do Artigo 38 da Lei n.º 13.303/2016.

\_\_\_\_\_, com propriedade sediada em \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, em observância ao disposto nos incisos I e II do Parágrafo único do Artigo 38 da Lei n.º 13.303/2016, declara que:

1. Não é empregado ou dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

2. Não detém relação de parente, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Produtor (a) Rural

